



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 02

014/2023

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 011 /2023

PROCESSO Nº 014 /2023

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

02/02/2023

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Sarna Demodécica, e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Sarna Demodécica, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a intransmissibilidade da doença para humanos e outros animais, a identificação de sintomas e as formas de tratamento.

Art. 2º - São diretrizes da Campanha Permanente a que se refere o artigo 1º desta Lei:
I - a publicidade sobre a intransmissibilidade da doença para humanos e outros animais;
II - a divulgação dos sintomas mais comuns da doença, como vermelhidão pelo corpo, falha pela descamação e inchaço da pele, para que os tutores dos animais que apresentem a doença possam buscar atendimento veterinário imediato;
III - a disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos a serem prescritos por veterinário, como administração de comprimidos ou injeções e tratamentos tópicos, como banhos com shampoos medicamentosos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de janeiro de 2023.

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)



JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23, inciso VII, da Constituição Federal, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora”. Ainda, o artigo 24, inciso VI, estabelece que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade”.

Deste modo, depreendem-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os animais, como a sarna demodécica. Assim, o objetivo essencial deste Projeto é informar a população sobre a intransmissibilidade da doença para humanos e outros animais, a identificação dos sintomas e as formas de tratamento.

Conforme informado em artigos, cães e gatos naturalmente possuem o ácaro Demodex, em pequena quantidade, vivendo em sua pele, sem causar prejuízos. O que causa a doença é a proliferação descontrolada, que ocorre em razão de predisposição genética, quando os filhotes adquirem o ácaro da cadela na amamentação.

Muitos animais com sarna demodécica deixam de ser adotados por causa da má aparência que a doença causa à pele, inclusive com o surgimento de feridas. Além deste fator, há o temor de contágio para pessoas e outros animais, sendo que essa transmissão não ocorre. É igualmente importante informar sobre as formas de tratamento, pois os tutores precisam saber que a condição dermatológica pode ser estabilizada.

Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo Municipal institua a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Sarna Demodécica como forma de política pública a ser implementada para informar a população.

Diadema, 18 de janeiro de 2023.


Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)